

Perguntas e Respostas (FAQ)

Sumário

1. Quem pode participar da licitação (pregão)?.....	3
2. Como solicitar a pré-qualificação?.....	3
3. Em relação ao atestado de capacidade técnica, o edital prevê alguma comprovação de horas técnicas ou pontos de função (PF)?.....	4
4. Com relação a métrica Ponto de Função seria equivalente a uma hora de serviço técnico?.....	4
5. Existe alguma imposição em relação a forma de contratação de profissionais da Contratada?.....	5
6. Tendo em vista que não será admitida a subcontratação, a única forma de contratação de profissionais seria a celetista (carteira assinada, CLT)?.....	5
7. Quando se trata de alocação mínima de profissionais, caso não haja atividade para um perfil definido originalmente na equipe, esse perfil poderá não participar daquela Sprint/Release?.....	6
8. O que é Embarque? A atividade é remunerada?.....	6
9. Há salário-mínimo que deverá ser ofertado aos profissionais?.....	6
10. Como se dará a mensuração do PF?.....	7
11. Os serviços serão prestados de forma presencial ou remoto?.....	7
12. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?.....	8
13. A contratada deverá fornecer alguma ferramenta e notebook?.....	8
14. Quanto a função de Preposto, favor esclarecer.....	8
15. Quanto ao prazo para emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço pelo Serpro.....	8
16. Qual a quantidade máxima de sprints por release? Qual o prazo máximo de uma release/sprint?.....	9
17. Quanto a desoneração fiscal, insumo para formulação de preço.....	9

Dúvidas? O SERPRO criou um canal específico para esclarecer dúvidas frequentes a respeito da contratação de desenvolvimento externo. Antes de encaminhar sua dúvida, confira o FAQ (Frequently Asked Questions) referente a esse assunto.

1. Quem pode participar da licitação (pregão)?

Objeto: Contratação de serviços de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software por ponto de função (PF) com participação exclusiva a pré-qualificados.

Resposta: As pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações que serão promovidas pelo SERPRO para a contratação de serviços de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software precisarão solicitar a pré-qualificação previamente.

As informações para realizar a pré-qualificação estão descritas no edital 0066/2021 disponível no portal do Serpro por meio do link abaixo informado.

<https://www.serpro.gov.br/consultas-publicas/sede/0066-2021>

O edital do pregão estabelece a participação Exclusiva para empresas Pré-Qualificadas no Edital 0066/2021.

De acordo com a cláusula 3.5.4 do edital de Pré-qualificação 0066/2021, somente as empresas previamente qualificadas até a data anterior a publicação do edital de pregão poderão participar.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Edital de Pré-Qualificação 0066/2021]

3.5.4 Somente serão consideradas aptas a participar dos pregões eletrônicos para a contratação dos serviços de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software, as empresas que constarem na lista de pré-qualificadas e habilitadas no conjunto de tecnologias requeridas até a data anterior a publicação do aviso do pregão.

2. Como solicitar a pré-qualificação?

Resposta: Interessados poderão solicitar sua pré-qualificação a qualquer tempo, desde que observados os requisitos estabelecidos no edital de Pré-qualificação 0066/2021.

Tão logo seja obtida a qualificação, o fornecedor poderá participar da próxima licitação (pregão) a ser lançado pelo SERPRO.

Cabe ressaltar que a empresa deve estar pré-qualificada no conjunto de tecnologias que forem elencadas no pregão para participar do mesmo. A qualquer tempo é possível ampliar o número de tecnologias previamente qualificadas fazendo uma solicitação adicional de pré-qualificação, conforme regras estabelecidas no referido edital de pré-qualificação.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Edital de Pré-Qualificação 0066/2021]

3.6.1 Pedido de nova habilitação em tecnologia pode ocorrer a qualquer tempo.

3.6.2 Quando do pedido, faz-se necessário o envio do atestado de aptidão comprobatório e apresentar o Formulário de Pré-qualificação, conforme Anexo A deste Edital.

3. Em relação ao atestado de capacidade técnica, o edital prevê alguma comprovação de horas técnicas ou pontos de função (PF)?

Resposta: A comprovação de aptidão técnica está descrita na cláusula 3.3. Não está previsto volume mínimo de horas ou de ponto de função, mas se exige a comprovação da capacidade técnica nas tecnologias que foram objeto do em que o Contratado pretende prestar o serviço.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Edital de Pré-Qualificação 0066/2021]

- | 3.3 | Da | Qualificação | Técnica: |
|---------|--|--------------|----------|
| 3.3.1 | <i>Apresentar Formulário para Pré-qualificação, conforme Anexo A deste Edital.</i> | | |
| 3.3.2 | <i>Possuir comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços realizada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão conter a expressa citação ao recurso tecnológico utilizado na prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo A. Os atestados deverão conter a razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante.</i> | | |
| 3.3.3 | <i>Para a pré-qualificação, a interessada deverá apresentar comprovação de aptidão em pelo menos um recurso tecnológico de, pelo menos, um tópico dentre os tópicos 1 a 6 da Lista de Recursos Tecnológicos 1, do Anexo A, sendo permitida a apresentação de mais de um atestado comprobatório. Para os tópicos 7 a 17 dessa lista, todos os recursos tecnológicos são opcionais.</i> | | |
| 3.3.3.1 | <i>Para as tecnologias relacionados na Lista de Recursos Tecnológicos 2 do Anexo A, NÃO serão requeridas a apresentação de atestados de capacidade técnica. Contudo, essas tecnologias poderão ser exigidas pelo SERPRO e estabelecidas nos termos de cada edital de pregão. Nestes casos, será necessária a apresentação de declaração de aptidão técnica, conforme Anexo G do Edital 0066/2021 do SERPRO, no ato da realização do pregão.</i> | | |

4. Com relação a métrica Ponto de Função seria equivalente a uma hora de serviço técnico?

Resposta: O contrato é de prestação de serviço com item faturável em Ponto de Função (PF). Para atividades não mensuráveis em PF será utilizado a mensuração em HST.

Para realizar a mensuração em Ponto de Função (PF), o edital de Pré-Qualificação 0066/2021 dispõe do ANEXO F – Roteiro de Métricas. E no edital de Pregão é incluído o ANEXO III - Guia de Horas de Serviço Técnico HST, que pertence a minuta de contrato, utilizado para mensuração em HST das atividades não mensuráveis em PF.

A fórmula de conversão de HST em PF está descrita na cláusula 5.2.2.2.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Anexo II da Minuta de Contrato – Mensuração]

2.14.1. Atividade Mensurável em Ponto de Função (PF)

2.14.1.1. *As atividades mensuráveis em Ponto de Função – PF serão medidas em conformidade o “Roteiro de métricas de Software do SISP”, ANEXO F – Roteiro de Métricas (Edital de Pré-qualificação 66/2021), utilizando-se o método Simple Function Point – SFP, manual “Simple Function Point (SFP) Counting Practices Manual Release 2.1 (Outubro/2021)”, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group).*

2.14.2. Atividade não Mensurável em Ponto de Função (PF)

2.14.2.1. *A atividade não mensurável em Ponto de Função – PF será medida em Horas de Serviço Técnico – HST.*

2.14.2.2. As atividades de UX que não são mensuráveis em PF serão mensuradas seguindo o “Guia de Horas de Serviço Técnico HST – UX – SERPRO”, ANEXO III - Guia HST.

5.2 Forma e Condições de Pagamento

5.2.2.2 Fórmula para Pagamento de HST em PF-NM.

5. Existe alguma imposição em relação a forma de contratação de profissionais da Contratada?

Os mesmos poderão ser contratados pela modalidade de prestação de serviços (PJ) ou pelo regime celetista (CLT)?

Resposta: Conforme regras estabelecidas na cláusula 2.13.4, os profissionais disponibilizados a prestação de serviço deverão ter vínculo contratual com a Contratada. No entanto, não foi estabelecido o tipo do vínculo contratual, cuja discricionariedade pertence a Contratada.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Anexo II da Minuta de Contrato – Perfil Profissional]

2.13.4. O profissional deverá ter vínculo contratual com a CONTRATADA.

2.13.4.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro de pessoal ou possua vínculo com a CONTRATADA poderá ser realizada por meio de declaração.

2.13.4.2. O SERPRO se reserva o direito de solicitar a apresentação dos contratos e documentação formal para a verificação da autenticidade do conteúdo. Caso isto ocorra serão preservadas as informações de cunho confidencial.

6. Tendo em vista que não será admitida a subcontratação, a única forma de contratação de profissionais seria a celetista (carteira assinada, CLT)?

Resposta: Não será admitida nenhum tipo de subcontratação, conforme cláusula 16.12, estando relacionada ao objeto do contrato, conforme cláusula 9.2 inciso IX. Com relação aos profissionais, conforme regras estabelecidas na cláusula 2.13.4, os profissionais disponibilizados deverão ter vínculo contratual com a Contratada, não sendo estabelecido o tipo do vínculo contratual, cuja discricionariedade pertence a Contratada.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Anexo III - Minuta de Contrato]

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

IX. a subcontratação do objeto deste contrato.

16.12 Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

7. Quando se trata de alocação mínima de profissionais, caso não haja atividade para um perfil definido originalmente na equipe, esse perfil poderá não participar daquela Sprint/Release?

Resposta: A formação de equipe mínima de atendimento está descrita no ANEXO-II_Qualificação Profissional. Os perfis Analista de Requisitos e profissional de UX/UI designer deverão ser disponibilizados apenas quando requeridos pelo Serpro, e serão solicitados quando demandadas a execução dessas atividades. Estes profissionais serão indicados na Ordem de Serviço (OS) de Embarque, quando necessário. Os demais perfis deverão ser disponibilizados nas quantidades mínimas estabelecidas.

Além das regras de compartilhamento/alocação previstas na tabela “Tabela de Alocação Mínima de Profissionais”, o perfil de Scrum master pode ser acumulativo com o perfil de Líder técnico de desenvolvimento.

Por se tratar de contratação de serviço e não de alocação de mão de obra, casos excepcionais poderão ser negociados com o Serpro.

8. O que é Embarque? A atividade é remunerada?

Resposta: O evento de embarque será remunerado e destina-se ao onboarding dos prestadores de serviços visando conhecimento do ambiente do Serpro e ferramentas, processo Serpro, especialmente de segurança, solução e arquitetura, acordos de trabalho (comunicação, timebox, estratégia de execução, planejamento de OS), credenciais de acesso a ambiente e ferramentas.

O acesso dos prestadores de serviço no ambiente exclusivo do Serpro se dará por meio de VPN com certificado digital. Caso o prestador de serviço não disponha de um certificado digital, este será fornecido pelo Serpro.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Anexo III - Minuta de Contrato]

2.12.1 Para execução dos serviços, objeto das Ordens de Serviços emitidas pelo SERPRO, a CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissionais qualificados necessários para o cumprimento dos serviços e das entregas, conforme características de cada Ordem de Serviço e perfis estabelecidos no ANEXO II – Perfis Profissionais.

[ANEXO-II - Qualificação Profissional da Minuta de Contrato]

2. Equipe Profissional - A composição de equipe de atendimento deverá ser formada observando os perfis, as regras e quantidades mínimas estabelecidos na tabela abaixo relacionada.

3.5 Scrum master - Pode ser acumulativo com o perfil Líder técnico de desenvolvimento.

9. Há salário-mínimo que deverá ser ofertado aos profissionais?

Resposta: O contrato é de prestação de serviço com item faturável em Ponto de Função (PF), não havendo contratação de mão-de-obra. Portanto, não foi estabelecido nenhum tipo de remuneração base por perfil profissional. No entanto, foi estabelecida equipe mínima de atendimento no ANEXO II – Perfis Profissionais da minuta do contrato bem como estabelecimento de nível de serviço de taxa de entrega, o qual deverá ser levado em consideração na composição de custos de atendimento pelo Contratado para estabelecimento do valor do PF.

10. Como se dará a mensuração do PF?

Resposta: As atividades mensuráveis em ponto de função farão uso do método Simple Function Point – SFP estabelecido no roteiro “Roteiro de métricas de Software do SISP”.

As atividades não mensuráveis em ponto de função farão uso de HST, posteriormente convertido em PF a título de pagamento. Para tanto, foi disponibilizado o ANEXO III Guia HST – UX – SERPRO na minuta de contrato, contemplando a forma de mensuração e os itens de composição.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Anexo III - Minuta de Contrato - Mensuração]

2.14.1. Atividade Mensurável em Ponto de Função (PF)

2.14.1.1. As atividades mensuráveis em Ponto de Função – PF serão medidas em conformidade o “Roteiro de métricas de Software do SISP”, ANEXO F – Roteiro de Métricas (Edital de Pré-qualificação 66/2021), utilizando-se o método Simple Function Point – SFP, manual “Simple Function Point (SFP) Counting Practices Manual Release 2.1 (Outubro/2021)”, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group).

2.14.2. Atividade não Mensurável em Ponto de Função (PF)

2.14.2.1. A atividade não mensurável em Ponto de Função – PF será medida em Horas de Serviço Técnico – HST.

2.14.2.2. As atividades de UX que não são mensuráveis em PF serão mensuradas seguindo o “Guia de Horas de Serviço Técnico HST – UX – SERPRO”, ANEXO III - Guia HST.

11. Os serviços serão prestados de forma presencial ou remoto?

Resposta: A equipe de desenvolvimento do Serpro que apoiará e fiscalizará a equipe da contratada está em trabalho remoto full-time. Desta forma, os contatos ocorrerão preferencialmente de forma remota. Casos de exceção serão previamente acordados com a contratada.

Em havendo necessidade de deslocamento, o mesmo será realizado para as dependências a ser fornecida pela Contratada nas localidades descritas no item 2.10.1.6. Em havendo disponibilidade, o evento poderá ocorrer nas dependências do Serpro.

Os endereços das regionais e escritórios do Serpro estão disponíveis em nosso Portal, <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/enderecos>.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Anexo III - Minuta de Contrato - Transferência de Conhecimento]

2.10.1.1. Todas as despesas com elaboração do material, equipamentos, instalação, pessoal e eventuais deslocamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.10.1.6. Em sendo presencial, a Transferência de conhecimento deverá ser realizada em dependências providenciadas pela CONTRATADA na localidade <<Localidade onde se encontra o time da solução Serpro>>.

2.10.1.7. Havendo disponibilidade de infraestrutura, a Transferência de conhecimento poderá ser realizada nas dependências do SERPRO.

12. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?

Resposta: A contratação do serviço visa atender Ordens de Serviços (OS) de desenvolvimento, não abrangendo o serviço de sustentação, o qual permanece sob responsabilidade do Serpro. Os profissionais para tratar as OS serão alocados a partir da formação de equipe de atendimento, conforme previsto na cláusula 2.12. Equipe de Atendimento e no Anexo II da Minuta de Contrato – Perfil Profissional.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Anexo III - Minuta de Contrato - Equipe de Atendimento]

2.12.1. Para execução dos serviços, objeto das Ordens de Serviços emitidas pelo SERPRO, a CONTRATADA se compromete a disponibilizar profissionais qualificados necessários para o cumprimento dos serviços e das entregas, conforme características de cada Ordem de Serviço e perfis estabelecidos no ANEXO II - Perfis Profissionais.

13. A contratada deverá fornecer alguma ferramenta e notebook?

Resposta: O contrato é de serviço com item faturável em Ponto de Função (PF), não havendo contratação de mão-de-obra. Para realização do trabalho, o Serpro fornecedora ambiente de desenvolvimento com um conjunto de ferramentas para acesso remoto por meio de VPN.

Seguem as cláusulas relacionadas:

[Anexo III - Minuta de Contrato - Transferência de Conhecimento]

2.10.1.1. Todas as despesas com elaboração do material, equipamentos, instalação, pessoal e eventuais deslocamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14. Quanto a função de Preposto, favor esclarecer.

O preposto poderá acumular função de algum membro da equipe? O Preposto poderá ser compartilhado com outros contratos da empresa? O Preposto poderá executar as suas funções de forma remota?

Resposta: Não existe restrição ao papel do Preposto. Ele pode ser Preposto de mais de um contrato, bem como acumular a função de um papel no processo de desenvolvimento. A equipe de desenvolvimento do Serpro que apoiará e fiscalizará a equipe da contratada está em trabalho remoto full-time. Desta forma, os contatos ocorrerão preferencialmente de forma remota. Casos de exceção serão previamente acordados com a contratada.

Maiores informações ver item 11 deste FAQ.

15. Quanto ao prazo para emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço pelo Serpro.

Em relação a cláusula 2.15.11.1, o prazo para emissão do “Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço” pelo SERPRO será acordado na abertura da OS, não superior a 30 dias corridos. É correto que após os 30 dias corridos, não havendo homologação formal do cliente, considera-se homologação tácita?

Resposta: O SERPRO atuará para cumprir o prazo estabelecido na OS quanto a emissão do referido relatório, não superior a 30 dias corridos. Ainda assim, caso não seja possível o cumprimento do prazo por motivo de força maior, a homologação não será considerada tácita.

16. Qual a quantidade máxima de sprints por release? Qual o prazo máximo de uma release/sprint?

Resposta: Não é possível estabelecer previamente a quantidade de sprints de uma release, pois depende do escopo a ser trabalhado.

Existe uma recomendação corporativa para que a release tenha duração máxima de 6 sprints, porém trata-se de recomendação. O mesmo ocorre com relação ao timebox da sprint cuja recomendação corporativa varia entre 3 e 4 semanas.

As equipes do Serpro têm liberdade para realização do planejamento e definição de timebox da sprint, podendo haver variação. Porém, o planejamento da release e os acordos de trabalho serão realizados em conjunto Serpro e Contratada na fase de Embarque (onboarding), onde serão acordados esses pontos, entre outros.

17. Quanto a desoneração fiscal, insumo para formulação de preço.

Considerando a situação excepcional do cenário nacional e que afeta diretamente a formulação das propostas de preços no presente certame. O objeto licitado é pertinente a atividades vinculadas ao Setor de Tecnologia, Informática e Comunicações. Este Setor foi beneficiado desde o ano de 2011 com a desoneração da folha de pagamentos, que estabeleceu a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) na alíquota de 4,5% sobre a receita (faturamento), excluindo as empresas do setor do recolhimento a título de Contribuição ao INSS de 20% sobre a folha de pagamento. No entanto, na data de 16/09/2024 foi sancionada e publicada a Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011 – a CPRB, a qual sofrerá alteração a partir de 01/01/2025, quando se iniciará a volta da “oneração” de forma gradual conforme detalhado a seguir:

Regra de desoneração		
Ano	Contribuição previdenciária	Contribuição sobre faturamento
2024	não haverá (desoneração)	1% a 4,5%
2025	5%	0,8% a 3,6%
2026	10%	0,6% a 2,7%
2027	15%	0,4% a 1,5%
2028	20% (reoneração integral)	não haverá

Lei nº 14.973/2024 - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.973-de-16-de-setembro-de-2024-584578926>

Desta forma, o orçamento estimado da Licitação foi elaborado considerando a incidência da CPRB vigente para atividades de TIC (objeto licitado). Entendemos que o valor da proposta deve considerar a alíquota vigente na data de sua apresentação (ex: proposta até o dia 31/12/2024 - CPRB de 4,5%), sendo que no futuro contrato será reequilibrado a partir de 2025, considerando a transição gradual das alíquotas até 31/12/2027. Este entendimento está correto?

Resposta: Conforme matriz de risco constante do “Anexo A da Minuta de Contrato – Matriz de Riscos” do Edital: Tipo de Risco Financeiro. Descrição do Risco: Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo SERPRO, que comprovadamente repercute no preço do Contratado. Ações Mitigação/Contigência: Possibilidade de reequilíbrio contratual, fundamentado no Art.81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 / Negociação com o contratado.